



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Secretaria Municipal de Saúde

Memorando nº 167/2020	Assunto: Impugnação AIR LIQUIDE BRASIL LTDA ao Pregão Eletrônico nº 015/2020
Data: 19/05/2020	Para: Coordenadoria de Licitações

Em resposta a impugnação realizada pela empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA ao Pregão Eletrônico nº 015/2020, informamos que devem ser acolhidos em parte os pedidos de alteração ao edital suscitados.

A SMS não possui qualquer óbice quanto à solicitação da ampliação da participação para possibilitar que empresas que não sejam ME ou EPP também estejam no PE 015/2020, pois a ampla participação contribui para que a administração possa licitar o serviço pelo menor preço, bem como contribui para que o certame não seja frustrado ou deserto. Assim, solicitamos o acolhimento do pedido.

No que tange ao tamanho do cilindro backup, solicitamos o indeferimento do pedido, pois a exigência de cilindro de 1m³ visa a atender aos aspectos técnicos estabelecidos pela SMS. Ocorre que foi solicitado o tamanho de 1m³ em virtude de estudo realizado pela SMS, que constatou que tal medida é a necessária para a demanda existente, sendo que licitar um tubo maior elevaria o preço do serviço de forma desnecessária.

Quanto às exigências técnicas impugnadas, não merece ser acolhido o pedido de exclusão, posto que é possível tal exigência, uma vez que o objeto do certame é contratação de **prestação de serviço de locação de concentradores de oxigênio**. Além disso, tais condições visam à oportunizar a participação ao certame apenas de empresas devidamente qualificadas. Ocorre que diante da seriedade e importância do serviço a ser contratado, a observância ao princípio da eficiência se sobrepõe ao princípio da competitividade.

Desse modo, solicitamos o deferimento em parte da impugnação suscitada.


Ederson Pizio Lopes
Secretário Municipal de Saúde